



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispões sobre o cancelamento automático dos processos digitais em exigência sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso XXXIX, do art. 46, do Decreto Estadual nº 11.708, de 15 de agosto de 1988, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa nº 81, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 10 de junho de 2020, estabelece procedimentos para cancelamento de processo em exigências.

CONSIDERANDO que as exigências formuladas pela Junta Comercial deverão ser cumpridas em até trinta dias, contados do dia subsequente a data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho e que, se devolvido após este prazo, será considerado como novo pedido de arquivamento; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa – DREI nº81 no artigo 32º, parágrafo 2º, no artigo 53º, caput e parágrafo primeiro e no artigo 54º em seu caput;

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que os processos digitais relativos à constituição de estabelecimento matriz ou filial colocados em exigência há mais de 30 (trinta) dias, sem que ocorra qualquer movimentação nesse período, serão cancelados de forma automática, sem a necessidade de comunicação prévia ao interessado.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º: Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goiânia – GO, 30 de agosto de 2022.

Vogal EUCLIDES BARBO SIQUEIRA - Presidente
Vogal GERALDO EMÍDIO BORGES JÚNIOR - Vice-Presidente
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI - Secretária Geral

VOGAIS:

Ademildo Pereira de Godoy

André Luis Braga Rodrigues dos Santos

Antônio de Freitas Filho

Felismar Antônio Martins

Jaques Jamil Sivério

José Carlos Issy

Francisco Canindé Lopes

Ludimila Figueiredo Barbosa

Murillo de Faria Ferro

Thiago de Souza Peixoto Falbo



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Gerente**, em 30/08/2022, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Gerente**, em 02/09/2022, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA, Gerente**, em 02/09/2022, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO, Gerente**, em 02/09/2022, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY, Gerente**, em 02/09/2022, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE FREITAS FILHO, Gerente**, em 02/09/2022, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY, Gerente**, em 05/09/2022, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Gerente**, em 05/09/2022, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUES JAMIL SILVERIO, Analista**, em 06/09/2022, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELISMAR ANTONIO MARTINS, Gerente**, em 06/09/2022, às 13:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, Gerente**, em 06/09/2022, às 13:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO EMIDIO BORGES JUNIOR, Vice-Presidente**, em 06/09/2022, às 13:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 06/09/2022, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033028459** e o código CRC **3384B263**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-230 - .



Referência: Processo nº 202100024004127



SEI 000033028459